

**ATA N.º 3/2026**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de fevereiro de 2026.-----

-----Ao quatro dias do mês de fevereiro de 2026, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Dr. Eliseu da Costa Neves, Técnico de Infraestruturas de Gás. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 23, datado de 03/02/2026, na importância de 5.838.616,73€ (cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezasseis euros e setenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 2/2026, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: TEMPESTADE KRISTIN** – A Senhora Presidente da Câmara fez o ponto de situação sobre o impacto da tempestade Kristin no Concelho de Cantanhede, referindo que, felizmente, não teve grande expressão

nem fez grandes estragos na área no município, comparativamente com o que se passou noutros pontos do país. Fez ainda referência aos Municípios da Região Metropolitana de Coimbra mais fustigados pela tempestade e das diligências em curso por parte da CIM no sentido de dar apoio às principais necessidades desses municípios e das suas populações. Salientou o movimento solidário que vem a acentuar-se em todo o país junto daqueles que estão numa situação de grande fragilidade, quer por força da ação da tempestade quer, mais recentemente, pelo impacto das cheias. O Senhor Vereador Dr. Eliseu Neves deixou um voto de solidariedade para com as vítimas da tempestade Kristin e uma palavra de grande apreço aos profissionais que estão no terreno na ajuda às populações e a repor a normalidade da atividade do país. Informou ter o contacto de um grupo de trolhas que estão disponíveis para trabalhar de forma voluntária na reparação das habitações danificadas, em troca apenas de alojamento e alimentação. A Senhora Presidente informou que iria transmitir essa disponibilidade junto da Área Metropolitana de Coimbra e da CIM de Leiria.-----

#### **1 - VOTO DE SOLIDARIEDADE PARA COM OS MUNICÍPIOS AFETADOS PELAS**

**TEMPESTADES:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 04/02/2026, do seguinte teor: *“As tempestades de expressiva intensidade que assolaram o território nacional na última semana, nomeadamente a depressão Kristin, que teve consequências trágicas na região Centro, despertaram o país, de novo, para uma calamidade de enormes proporções. Neste momento particularmente difícil, o Município de Cantanhede expressa a sua solidariedade aos municípios afetados pelas tempestades, nomeadamente aos que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, bem como a todas as populações e agentes de*

*proteção civil que enfrentaram e continuam a enfrentar as suas consequências. Neste momento de dor e tristeza, o Município de Cantanhede expressa ainda a sua solidariedade às famílias de cidadãos que perderam suas vidas na proteção de pessoas e bens, endereçando-lhes respeitosas condolências. O Município de Cantanhede manifesta a sua preocupação pelos prejuízos humanos, sociais e económicos verificados, reafirmando a importância de uma resposta célere, eficaz e articulada por parte das entidades públicas competentes. Reitera ainda a necessidade de políticas públicas que reforcem a prevenção, a resiliência territorial e a capacidade de resposta face a fenómenos extremos, cada vez mais frequentes.”* A Câmara, concordando com a proposta apresentada pela Sr.ª Presidente, por unanimidade, deliberou aprovar um voto de solidariedade para com os Municípios afetados pelas tempestades, nos precisos termos do preconizado no referido documento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 - DESPACHO N.º 8/2026 - PR / CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO NA TERÇA-FEIRA, DIA DE CARNAVAL / PARA CONHECIMENTO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Despacho n.º 8/2026 - PR, por si proferido em 29/01/2026, do seguinte teor: “*Considerando que dia 17 de fevereiro do corrente ano é dia de Carnaval; Considerando que existe, na região, uma tradição consolidada de organização de festas neste período; Considerando o disposto no n.º 4 da cláusula 25.ª do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 30/06/2021 entre o Município de Cantanhede, o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com fins Públicos, que prevê a concessão de tolerância de ponto no dia de Carnaval; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º*

35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no próximo dia 17 de fevereiro, dia de Carnaval, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” A Câmara tomou conhecimento.-----

### **3 - ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA DO DIA**

**18/02/2026 PARA 16/02/2026:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 04/02/2026, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, “as reuniões ordinárias ocorrem nas primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês, sendo a primeira privada e a segunda pública”. Nos termos do n.º 5 do art.º 9.º do referido Regimento, “quaisquer alterações ao dia e à hora das reuniões da Câmara Municipal deverão ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros da Câmara Municipal, com pelo menos 3 dias de antecedência, por protocolo, publicitação de edital ou no sítio da Internet do Município, ou através do correio eletrónico”. A próxima reunião ordinária pública da Câmara Municipal está agendada para o dia 18 de fevereiro, pelas 14h30. Considerando, no entanto, as dificuldades de agenda da signatária, em virtude de um compromisso inadiável; Considerando que o dia 17 de fevereiro coincide com o dia de Carnaval, sendo concedida tolerância de ponto; Tendo sido manifestada a anuência à alteração da data da reunião pelos restantes membros do Executivo Municipal; Proponho que a próxima reunião ordinária pública da Câmara Municipal, prevista para o dia 18 de fevereiro, seja realizada no dia 16 de fevereiro, pelas 14h30m. Proponho, ainda, que, nos termos do n.º 5 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, seja efetuada a divulgação e publicitação da presente alteração.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta

apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou alterar a reunião ordinária pública da Câmara Municipal prevista para o dia 18 de fevereiro para o dia 16 de fevereiro, pelas 14h30. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM AS FREGUESIAS NO ANO DE 2025 / REQUALIFICAÇÃO URBANA / PARA CONHECIMENTO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 30/01/2026 pelo Chefe da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, do seguinte teor: *“Dando cumprimento ao estabelecido na clausula 14, ponto n.º 2, do contrato interadministrativo de delegação de competências/requalificação urbana – 2025, apresenta-se o relatório elaborado pela DDAF (em anexo), dos trabalhos/obras executadas/desenvolvidas pelas diversas freguesias do Concelho, bem, como outros investimentos efetuados pelas juntas e/ou união de freguesias com apoio do Município de Cantanhede e que foram acompanhadas por esta divisão. Paralelamente e em articulação com o DAF, DF e SMAA é apresentado igualmente a análise e apuramento dos encargos assumidos em 2025 no âmbito deste contrato. O presente relatório deverá ser presente, para conhecimento, à próxima reunião da Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal.”* A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal, do Relatório de Execução dos Contratos Interadministrativos, destinados à requalificação urbana, celebrados com as Freguesias para o ano de 2025, elaborado pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - RELATÓRIO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM AS FREGUESIAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMINHOS PÚBLICOS DURANTE O ANO 2025 / PARA CONHECIMENTO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 30/01/2026 pelo Chefe da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, do seguinte teor: *“Dando cumprimento ao estabelecido na clausula 6, ponto n.º 2, do acordo de colaboração/parceria com as freguesias para manutenção e conservação dos caminhos públicos durante o ano 2025, apresenta-se o relatório elaborado pela DADAF (em anexo), dos trabalhos desenvolvidos nas diversas freguesias do Concelho, bem, como outros investimentos de materiais/transporte cedidos às juntas e/ou união de freguesias e que foram acompanhadas por esta divisão. O presente relatório deverá ser presente, para conhecimento, à próxima reunião da Câmara Municipal e posteriormente a Assembleia Municipal.”* A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal, do Relatório do Acordo de Colaboração/Parceria celebrado com as Freguesias para a manutenção e conservação dos Caminhos Públicos durante o ano de 2025, elaborada pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM AS FREGUESIAS PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO NÍVEL DOS ESPAÇOS VERDES – 2025 / PARA CONHECIMENTO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Relatório de monitorização respeitante ao ano de 2025, da execução do Acordo de Colaboração celebrado com as Freguesias para comparticipação financeira das

competências próprias dos Espaços Verdes, elaborado pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais. A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal do Relatório de Execução do Acordo de Colaboração celebrado com as Freguesias para Comparticipação Financeira das Competências Próprias ao Nível dos Espaços Verdes, durante o ano de 2025, elaborada pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS FREGUESIAS DO CONCELHO – REQUALIFICAÇÃO URBANA 2026:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/01/2025 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos municipais e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Por questões de racionalidade, proximidade e celeridade, as competências objeto de delegação ficam, por norma, melhor acauteladas quando delegadas nas freguesias. A alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Cantanhede a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências. Para o efeito têm sido analisados de forma regular com os Executivos das Freguesias, sendo que, no essencial, são mantidos os critérios utilizados em anos*

anteriores. O presente contrato, cuja minuta se apresenta, tem por objeto a delegação de competências do Município de Cantanhede nas Freguesias do Concelho, com vista à realização de obras de requalificação urbana na área das respetivas freguesias, da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal. Para o efeito, o Município de Cantanhede concede um apoio financeiro no valor global de 400.000,00 € a distribuir pelas 15 freguesias em função dos critérios estabelecidos (verba fixa, área e residentes). Acrescerá ao montante indicado, o fornecimento de materiais no valor global correspondente a 100.000,00€, respeitante a 25% do valor que irá auferir cada freguesia. No caso da Freguesia de Cantanhede não foram considerados os quantitativos inerentes à área urbana e população da Cidade de Cantanhede. O presente contrato de delegação de competências é valido por um ano, vigorará até 31/12/2026 e deverá ser objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos autárquicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/02/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa. que a rubrica 04 420 2024/5004 do PPI, a onerar pela presente despesa, não dispõe, de momento, de dotação suficiente. A referida rubrica será reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2026, cuja aprovação está prevista para a Reunião de Câmara de 04/02/2026 e para a sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2026, podendo então a despesa em causa ser devidamente cabimentada. Mais se informa que as entidades constantes da base de dados correspondem às que figuram no quadro apresentado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e as Freguesias do Concelho, para o ano de 2026, tendo por objeto a



realização de obras diversas no âmbito da requalificação urbana na área das respetivas freguesias e da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal, cujo valor global ascende a 400.000,00€ (quatrocentos mil euros), bem como de 100.000,00€ (cem mil euros) em materiais, conforme distribuição por Freguesia, constante de listagem existente no processo, de acordo com os critérios estabelecidos (verba fixa, área e eleitores), documentos dos quais ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**8 - MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS FREGUESIAS DO CONCELHO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMINHOS PÚBLICOS:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/01/2026 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“As redes de transporte são um meio de comunicação entre as populações tendo um papel ativo no desenvolvimento local, que contribui para o bem-estar da população em geral. O Município tem uma intervenção dinâmica na manutenção e conservação das vias de comunicação, designadamente nos caminhos e zonas adjacentes, os quais exigem intervenções constantes. A manutenção, melhoramento e conservação dos caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais facilita o acesso, entre outros, aos meios de intervenção no âmbito da proteção civil, designadamente no combate aos incêndios. O Município pretende prestar melhores serviços às populações do concelho*

*para salvaguarda e promoção dos seus interesses, trazendo maior proximidade às localidades; A avaliação relativamente aos apoios nestas áreas de intervenção facultadas às Juntas de Freguesia do Concelho de Cantanhede em anos anteriores revelou-se bastante positiva. O presente acordo de colaboração dá continuidade ao celebrado nos anos anteriores, o qual obteve a concordância das Freguesias do Concelho e tem por objeto a manutenção e conservação de caminhos públicos e rede de transportes, bem como zonas adjacentes, na respetiva área das Freguesias do Concelho de Cantanhede. O Município disponibilizará meios técnicos (máquinas), meios humanos e o material necessário para promover a manutenção e conservação dos caminhos públicos, rede de transportes e zonas adjacentes na área das Freguesias, de acordo com a calendarização dos trabalhos estabelecida, determinando o número de semanas necessário para intervir nos caminhos públicos das diversas Freguesias, conforme documento anexo ao presente acordo – Anexo I. O presente acordo de colaboração é valido por quatro anos, vigorará até 28/02/2030 e deverá ser objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos autárquicos.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração/Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e as Freguesias do Concelho, para a manutenção e conservação de caminhos públicos bem como zonas adjacentes, na respetiva área das freguesias do Concelho de Cantanhede, respeitante ao presente mandato, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Acordo de Colaboração à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos Acordos

de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**9 - MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS FREGUESIAS DO CONCELHO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO NÍVEL DOS ESPAÇOS VERDES - 2026**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 30/01/2026 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“Sendo as freguesias as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, tem-se assistido à afirmação do seu papel como polos essenciais da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando, também, contribuir para o bem-estar da população e desenvolvimento da sua região, assegurando assim uma maior coesão territorial. O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências e/ou de meios entre a administração autárquica. Para além das competências dos órgãos das freguesias exercidas ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio reforçar as suas áreas de atuação e concretizar a transferência de novas competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018. O Município de Cantanhede é um dos maiores Concelhos do Distrito de Coimbra, constituído por 15 freguesias, também elas com uma área territorial significativa. É público e notório os poucos recursos humanos e financeiros que as freguesias dispõem para fazer face ao cumprimento do seu quadro crescente de competências. Da mesma forma que este Município sempre se bateu*

*para o reforço das contrapartidas financeiras no quadro de transferência de competências da Administração Central para os Municípios, o atual Executivo Municipal entende ser sua obrigação reforçar o apoio às freguesias no atual quadro de competências. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações. O presente Acordo, cuja minuta se apresenta, tem por objeto a comparticipação do Município de Cantanhede nas competências próprias das freguesias, ao nível da gestão e manutenção dos espaços verdes, previstas na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no Decreto-Lei nº. 57/2019, de 30 de abril. Encontram-se excluídas as competências que se têm mantido e se irão manter no âmbito de intervenção do Município, por se revelar indispensável a sua gestão direta, tendo em atenção a sua natureza estruturante e além disso permitirem ganhos de escala ao centrar numa única entidade a sua execução, a saber:*

*a) A utilização e ocupação da via pública; b) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; c) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; d) Autorização da colocação de recintos improvisados; e) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; f) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; g) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas,*

*bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. Para o efeito, o Município de Cantanhede concede um apoio financeiro na gestão e manutenção de espaços verdes no valor global de 252.726,50 € a distribuir pelas 15 freguesias, conforme consta do Anexo I da minuta do acordo. No caso da Freguesia de Cantanhede não foram considerados os quantitativos inerentes à área urbana da Cidade de Cantanhede. O presente acordo de colaboração é válido por um ano, vigorará até 31/12/2026 e deverá ser objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos autárquicos.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/02/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Exa. que a rubrica 04 420 2024/5004 do PPI, a onerar pela presente despesa, não dispõe, de momento, de dotação suficiente. A referida rubrica será reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2026, cuja aprovação está prevista para a Reunião de Câmara de 04/02/2026 e para a sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2026, podendo então a despesa em causa ser devidamente cabimentada. Mais se informa que as entidades constantes da base de dados correspondem às que figuram no quadro apresentado.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, pelo DAF/Divisão Financeira e de acordo com as diretrizes da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e as Freguesias do Concelho para comparticipação financeira das competências próprias ao nível dos Espaços Verdes – 2026, cujo valor global ascende a 252.726,50 € (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos), conforme distribuição por Freguesia, constante de listagem existente no processo, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter

a minuta do referido Acordo de Colaboração à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos Acordos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE ANÇÃ / GESTÃO E MANUTENÇÃO DO POSTO DE TURISMO DE**

**ANÇÃ**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/01/2026 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Cantanhede na Freguesia de Ançã, em matéria de gestão, dinamização e divulgação do Posto de Turismo de Ançã. Para a execução do presente contrato é disponibilizada pelo Município à Freguesia de Ançã a importância mensal de €1.084,34 (mil e oitenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), correspondente ao ano de 2026. A partir de janeiro de 2027 (inclusive), esta importância será atualizada com base na taxa de inflação anual publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, com referência a dezembro do ano anterior. No âmbito do presente contrato o Município de Cantanhede obriga-se a: a) Disponibilizar à freguesia de Ançã todos os equipamentos já afetos ao Posto de Turismo, de forma a garantir a sua plena gestão, dinamização e divulgação; b) Efetuar o pagamento da renda devida pela ocupação do citado espaço, luz, água e telefone consumidos no Posto de Turismo; c) Instalar no local o equipamento necessário ao seu funcionamento, incluindo, se necessário, sistema de segurança. d) Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil extra contratual (R.C.) por acidentes ocorridos no Posto de Turismo, ou associar o local à apólice do*

*R.C. existente no Município. Quanto à freguesia de Ançã fica obrigada a: a) Exercer uma correta e equilibrada gestão, dinamização e divulgação do Posto de Turismo e de todo o equipamento a este afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento do Posto de Turismo; c) Proceder à venda, no Posto de Turismo, somente produtos do artesanato concelhio, e produtos de promoção Municipal, cujo género, qualidade, quantidade e preço serão fixados pelo Município, depois de ouvida a Junta de Freguesia; d) Proceder à realização de percursos turísticos guiados, que serão definidos pelo primeiro outorgante em conjugação com aquela; e) Promover, quando possível, a realização de iniciativas, com vista à dinamização do Posto de Turismo ou da área adjacente, como sejam mostras de artesanato, exposições e eventos; f) Disponibilizar aos utilizadores do Posto de Turismo o livro destinado ao registo de reclamações, nos termos legalmente estabelecidos. O presente acordo de colaboração será reportado a 01/01/26, vigorará até 28/02/2030 e deverá ser objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos autárquicos.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/02/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, tendo em vista a gestão e a manutenção do Posto de Turismo de Ançã, para o presente mandato, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a

Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**  
**A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE ANÇÃ / PRAIA FLUVIAL DE ANÇÃ - 2026 /**

**APROVAÇÃO DA MINUTA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar com a Freguesia de Ançã, para a Praia Fluvial de Ançã, elaborado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. Junto ao processo encontra-se informação prestada em 04/02/2026 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Exa. que a rubrica 04 420 2023/5005 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, encontra-se sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2026, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 04/02/2026 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2026, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada. Mais se informa que a entidade consta da base de dados n.º 5072, designação “Freguesia de Ançã” e NIF 507 917 812 e Certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 19/06/2026.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira e de acordo com as diretrizes da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, tendo em vista a realização dos trabalhos de limpeza, manutenção e conservação da Praia Fluvial de Ançã e espaços adjacentes, para o ano de 2026, pelo valor de 27.748,37€ (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito euros e trinta e sete cêntimos); 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à



aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **12 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

### **A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE CADIMA / PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS**

#### **DA FERVENÇA - 2026 / APROVAÇÃO DA MINUTA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar com a Freguesia de Cadima, para a Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, elaborado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. Junto ao processo encontra-se informação prestada em 04/02/2026 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: “Cumpr-me informar V. Exa. que a rubrica 04 420 2023/5005 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, encontra-se sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2026, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 04/02/2026 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2026, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada. Mais se informa que a entidade consta da base de dados com o n.º 4515, designação “Freguesia de Cadima” e NIF 507 190 238 e Certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 15/04/2026.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira e de acordo com as diretrizes da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Cadima, tendo em vista a realização dos trabalhos de limpeza, manutenção e conservação da Praia Fluvial dos

Olhos da Fervença e espaços adjacentes, para o ano de 2026, pelo valor de 70.007,20€ (setenta mil, sete euros e vinte cêntimos); 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **13 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

#### **A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE OURENTÃ / PRAIA FLUVIAL DAS SETE**

#### **FONTES – 2026 / APROVAÇÃO DA MINUTA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar com a Freguesia de Ourentã, para a Praia Fluvial das Sete Fontes, elaborado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/02/2026 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Exa. que a rubrica 04 420 2023/5005 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, encontra-se sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2026, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 04/02/2026 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2026, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada. Mais se informa que a entidade consta da base de dados com o n.º 3687, designação “Freguesia de Ourentã” e NIF 507 828 771 e Certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 15/04/2026”*. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira e de acordo com as diretrizes da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato

Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ourentã, tendo em vista a realização dos trabalhos de limpeza, manutenção e conservação da Praia Fluvial das Sete Fontes e espaços adjacentes, para o ano de 2026, pelo valor de 33.585,88€ (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos); 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

**14 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE TOCHA / PRAIA DA TOCHA – 2026 /**

**APROVAÇÃO DA MINUTA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar com a Freguesia de Tocha, para a Praia da Tocha, elaborado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. Junto ao processo encontra-se informação prestada em 04/02/2026 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Exa. que a rubrica 04 420 2023/5005 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, encontra-se sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento de 2026, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 04/02/2026 e na sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2026, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada. Mais se informa que a entidade consta da base de dados com o n.º 3986, designação “Freguesia de Tocha” e NIF 501 304 134 e Certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 28/05/2026.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira

e de acordo com as diretrizes da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Tocha, tendo em vista a realização de pequenas obras e intervenções de manutenção, limpeza e correção de atos de vandalismo, bem como a higienização de instalações e equipamentos na Praia da Tocha, para o ano de 2026, pelo valor de 10.130,00€ (dez mil, cento e trinta euros); 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Sr.ª Presidente, assumindo de imediato a presidência o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

**15 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA PARA:  
"CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE  
MOBILIDADE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE":**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/02/2026 pelo DAF/ Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede pretende proceder à concessão da exploração de postos de carregamento de mobilidade elétrica. Nessa sequência foi considerada Hasta Pública autorizada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 30/07/2025, na sequência da Deliberação Camarária de 18/07/2025, a qual foi tornada pública nos termos do Edital n.º 75, de 31/07/2025, contudo, e atendendo à não adjudicação e revogação da decisão de contratar da mesma, houve necessidade de reavaliar os termos e condições. Assim, e face à avaliação efetuada será de considerar uma redução de*

50% no valor a pagar para a utilização do espaço dos postos de carregamento, devida pelo manifesto interesse de dotar o Concelho com esta tipologia de equipamentos, associado ao investimento que a empresa que vier a concessionar a exploração terá que suportar com a instalação dos mesmos. Os equipamentos a concessionar situam-se nos locais discriminados e consideram a instalação, manutenção e exploração de 14 (catorze) Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE), distribuídos no território do Concelho de Cantanhede, conforme expresso no quadro abaixo com identificação da localização, da tipologia de carregador e das coordenadas geográficas da localização a considerar e os mesmos deverão conter, em local a definir conjuntamente, o logótipo do Município de Cantanhede: N.º; Localização; Localidade; Tipo de PCVE; Coordenadas: 1 - localizado no Parque de estacionamento da Rua 1.º de Maio em Cantanhede; Cantanhede; Normal; 40.344583, -8.597300; 2 - Avenida do Brasil, junto da antiga estação de comboio em Cantanhede; Cantanhede; Normal; 40.340487, -8.586845; 3 - Parque de estacionamento da rotunda de Outil em Cantanhede; Cantanhede; Normal; 40.341020, -8.596921; 4 - Parque de estacionamento das Piscinas Municipais em Cantanhede; Cantanhede; Normal; 40.344107, -8.585294; 5 - Parque estacionamento da Praia Fluvial de Olhos da Fervença; Olhos da Fervença; Normal; 40.349158, -8.695217; 6 - Praia Fluvial das Sete Fontes; Sete Fontes; Normal; 40.356733, -8.536997; 7 - Terreiro do Paço em Ançã; Ançã; Normal; 40.272817, -8.522451; 8 - Parque de estacionamento no Largo de Febres; Febres; Normal; 40.399821, -8.629710; 9 - Parque de Estacionamento do jardim de Murtede; Murtede; Normal; 40.362186, -8.505208; 10 - Parque de Estacionamento da Rua dos Namorados em Cantanhede; Cantanhede; Rápido; 40.346294, -8.592541; 11 - Parque de estacionamento da Biblioteca Municipal em Cantanhede; Cantanhede; Rápido; 40.346868, -8.587763; 12 - Parque de

*estacionamento da Zona Norte da Praia da Tocha, Praia da Tocha; Rápido; 40.331570, -8.841847; 13 - Largo da Tocha; Tocha; Rápido; 40.314789, -8.755158; 14 – Parque de estacionamento do Complexo Desportivo de Cantanhede; Cantanhede; Rápido; 40.362235 -8.607830. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a mesma ocorrerá por um período de dez anos (120 meses), desde o dia 01 de abril de 2026 até ao dia 31 de março de 2036. Nesse âmbito, importa salvaguardar que o novo Concessionário terá que, para além de cumprir as obrigações estabelecidas no ponto 16., do Caderno de Encargos, executar a instalação, manutenção e exploração dos equipamentos. O Concessionário deverá iniciar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da atribuição das licenças, e a exploração no prazo máximo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data da instalação, sendo que o incumprimento do prazo de início de instalação e/ou de exploração pode determinar a extinção da licença. Pese embora o anterior expresse ainda se dirá que, as obras a realizar pelo Concessionário terão que estar obrigatoriamente concluídas por forma a que os postos de carregamento estejam obrigatoriamente em funcionamento, no máximo, a 30 de setembro de 2026. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, dez anos (120 meses), e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 192.210,20 € + IVA, que corresponde à utilização do espaço dos postos de carregamento nos termos do disposto na alínea c), do número 7, do artigo 13.º, da Tabela de Taxas, diga-se da Tabela vigente para o ano de 2026, e que consideram que cada posto de carregamento ocupa 1,00m<sup>2</sup> de área e cada lugar de estacionamento ocupa um espaço de 2,5m x 5,00m o que perfaz 26,00m<sup>2</sup> de área por*

local de instalação dos postos e uma área de 364,00m<sup>2</sup> para os 14 postos a instalar, com uma redução de 50%, e a que acresce 2% da percentagem do preço total arrecadado pelo concessionário junto do comercializador de energia elétrica, em todos os postos de carregamento. De salientar que para efeitos do presente procedimento se consideram as áreas de ocupação acima indicadas e que cada posto de carregamento considera dois lugares de estacionamento e que os mesmos estarão disponíveis para carregamento durante as 24 horas do dia em todos os dias do ano. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos e atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, na sua atual redação, na Portaria n.º 16/2026/1, de 12 de janeiro, na Portaria n.º 221/2016, de 10 de agosto e na Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cuja minuta se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho); 2. Divulgação no site do Município, sita em [www.cm-cantanhede.pt](http://www.cm-cantanhede.pt), com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em jornal nacional. Ato Público de Arrematação da Hasta Pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 17 de março de 2026, pelas 10h00m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lances de valor inferior a 0,25% da base de licitação relativa à percentagem do preço

*total arrecadado pelo concessionário junto do comercializador de energia elétrica, em todos os postos de carregamento, fixa no Caderno de Encargos (0,25% + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (192.210,20 € + IVA, que corresponde à utilização do espaço dos postos de carregamento, com uma redução de 50%, e acrescidos de 2% da percentagem do preço total arrecadado pelo concessionário junto do comercializador de energia elétrica, em todos os postos de carregamento) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação do Processo da Hasta Pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior. Comissão da Hasta Pública: Por analogia ao disposto no número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número impar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal pelo que para a presente Hasta Pública se considerará uma Comissão da Hasta Pública que funcionará analogamente ao Júri. Para efeitos da Hasta Pública mencionada em epígrafe, propõe-se para Comissão da Hasta Pública, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito*



*de presente procedimento, se propõe que também em analogia ao mesmo a referida Comissão da Hasta Pública possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser necessários, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente.*

*Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações distribuídas pelos anos de 2026 a 2036, como se resume: - Ano de 2026: Renda relativa à ocupação do espaço público que considera aos 9 meses do ano de 2026 e aos 3 meses do ano de 2036 paga no ato da arrematação da Hasta Pública (Renda de 1 ano da Tabela de Taxas 2026 para 364,00m<sup>2</sup> de ocupação do domínio público, com redução de 50% - 364,00m<sup>2</sup> x 105,61 €, com redução de 50% + IVA = 19.221,02 € + IVA); - Anos de 2027 a 2035: Renda relativa à ocupação do espaço público de cada um dos restantes nove anos de contrato, diga-se os anos de 2027 a 2035, paga até ao dia 15 de janeiro de cada um desses anos; - Anos de 2026 a 2036: Renda relativa à percentagem do preço arrecadado pelo concessionário que será paga por quadrimestre a liquidar até ao dia 25 do mês seguinte ao terminus do quadrimestre anterior que considera então pagamento até ao dia 25 de maio para os valores*

*referentes ao quadrimestre de janeiro a abril, até ao dia 25 de setembro para os valores referentes ao quadrimestre de maio a setembro e até ao dia 25 de janeiro para os valores referentes ao quadrimestre de setembro a dezembro. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a realização da Hasta Pública, no dia 17 de março, pelas 10,00 h, no Salão Nobre dos Paços do Município com vista à "Concessão de exploração de postos de carregamento de mobilidade elétrica no Município de Cantanhede", de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos) e nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p), do n.º 1, do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----*

**16 - AJUSTAMENTO DAS DATAS DE COMUNICAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/01/2026, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Considerando a informação, prestada em 14/11/2025, a propor que,

*das concessões de isenções de taxas atribuídas pela Câmara Municipal fosse dado conhecimento posterior à Assembleia Municipal nas sessões de junho e dezembro de cada ano; Considerando que aquele procedimento foi aprovado na reunião de Câmara realizada a 03/12/2025 e na sessão da Assembleia Municipal realizada a 19/12/2025; Considerando a informação prestada em 05/01/2026, pela Divisão Financeira, respeitante a implementação de procedimentos contabilísticos para isenções atribuídas pelo Município, na sequência de contacto efetuada pela AIRC; Considerando a necessidade de adequar o valor total das isenções concedidas ao ano económico contabilístico, em consonância com a Divisão Financeira, sugere-se o seguinte ajustamento: Que as isenções concedidas até final do mês de junho, correspondentes ao primeiro semestre do ano em curso, sejam comunicadas à Assembleia Municipal na sessão a realizar em setembro; Que as isenções concedidas até final do mês de dezembro, correspondentes ao segundo semestre do mesmo ano, sejam comunicadas à Assembleia Municipal na sessão a realizar em fevereiro do ano seguinte.” A Câmara por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar o procedimento proposto na referida informação relativamente ao ajustamento das datas de comunicação das isenções à Assembleia Municipal, em função da adequação do valor das isenções concedidas ao ano económico contabilístico; 2) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**17 - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2026:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/02/2026 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O Mapa de

*Pessoal para o ano de 2026 foi elaborado tendo em consideração as atividades de natureza permanente e temporária, atendendo à missão, às atribuições, à estratégia, aos objetivos fixados, às competências das unidades orgânicas e aos recursos financeiros disponíveis, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e no artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP). O referido documento foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada em 19 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal de 3 de dezembro do mesmo ano. A presente alteração decorre da necessidade de integrar duas propostas de recrutamento, designadamente um Técnico Superior na área do Turismo e um Assistente Técnico na área da Topografia, bem como de proceder a ajustamentos resultantes de consolidações de mobilidade intercarreiras em diferentes unidades orgânicas e da saída de trabalhadores por motivo de aposentação, ocorridas após a aprovação do mapa inicial. Assim, propõe-se que a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2026: contemple 550 postos de trabalho ocupados por tempo indeterminado, incluindo 5 Assistentes Operacionais decorrentes da transferência de competências na área da Saúde, bem como 199 postos de trabalho ocupados por tempo indeterminado afetos aos agrupamentos de escolas do concelho; preveja 2 postos de trabalho ocupados a termo resolutivo certo; mantenha as propostas de recrutamento anteriormente autorizadas; contemple 66 propostas de recrutamento por tempo indeterminado e 4 postos a ocupar por mobilidade intercarreiras/intercategorias, ao abrigo do artigo 99.º-A da LGTFP. Em face do exposto, submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2026, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo*

por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2026, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **18 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA / HUGO**

**NELSON BARDOTE COSTA**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/01/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “O Sr. *Hugo Bardote* uma vez mais, vem solicitar a ocupação do espaço público com uma *rulote* para venda de *farturas* na *Praça Marquês de Marialva* na cidade de Cantanhede, no âmbito de vários eventos que decorrerão no período de 03/02/2026 a 03/04/2026 (*Carnaval infantil, bailarico de carnaval, festa cine-carnaval, tardes comunitárias, exposição de orquídeas, campeonato Mundial de ginástica, queima do judas e férias da Páscoa*). Dispõe o artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1- “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” O n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.” Considerando o

*atrás exposto, poderá a Câmara Municipal autorizar o pedido uma vez que o mesmo é efetuado no âmbito de vários eventos que o Município de Cantanhede irá promover no decorrer deste período. Mais informo que no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais, está previsto uma taxa no art.º 12.º, n.º 6.2, alínea c) do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor. Caso seja autorizado deverá ser cobrado o seguinte valor: Taxa: 2 meses (a taxa mensal no valor de 70,28€); Total= 4mX2m=8m2 X 70,28€ X 2 meses= 1 124,48€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a ocupação de espaço público com uma rulote, na Praça Marquês de Marialva, na cidade de Cantanhede, requerida pelo Sr. Hugo Nelson Bardote Costa, entre o período de 03/02/2026 a 03/04/2026, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**19 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / FORMAÇÃO DE JUÍZES DE GINÁSTICA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO**, e-mail datado de 14 de janeiro de

2026 solicitando a cedência do auditório do Museu da Pedra, com isenção das respetivas taxas, para realizar, nos dias 17, 18, 24, 25 e 31 de janeiro do corrente ano, uma formação de juízes de ginástica. Em 21/01/2026 o DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a seguinte informação: “Reservado o espaço e acertada telefonicamente com representante dos requerentes a utilização. No dia 17 de janeiro esta ação de formação decorreu na Biblioteca Municipal de Cantanhede devido a o auditório do Museu da Pedra já estar ocupado.

*Atendendo a que o pedido foi efetuado muito próximo do evento foi tratada telefonicamente a comunicação de possibilidade de utilização. Assim, o auditório do Museu da Pedra será reservado para 4 dos 5 dias inicialmente indicados. Atendendo a que é uma associação desportiva concelhia e aplicando-se o artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Cantanhede, propõe-se a isenção de taxas de cedência do equipamento em causa, cifrando-se o valor total em 168,96 euros. Sugere-se o envio à próxima Reunião de Câmara.*” Por sua vez, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 23/01/2026, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas pela utilização do espaço. Atendendo aos prazos da utilização e da reunião de câmara, proponho: 1) Que sejam autorizadas a isenção das taxas; 2) que a presente informação seja submetida ao órgão executivo para ratificação do despacho.*” Ainda junto ao processo, encontra-se uma informação prestada pelo Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O valor da taxa a considerar pela utilização do Auditório da Biblioteca no dia 17 de janeiro seria de 184,40€, considerando as 8 horas de utilização ao sábado, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Tabela de Taxas vigente (valor hora ao sábado de 23,05€).*” Por despacho proferido em 23/01/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento das taxas no valor 353,36€ à Academia CantanhedeGym - Associação, devidas pela cedência do auditório da Biblioteca no dia 17 de janeiro e do auditório do Museu da Pedra, para realizar nos dias 18, 24, 25 e 31 de janeiro do corrente ano, uma formação de juízes de ginástica, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/01/2026 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção

à Academia CantanhedeGym – Associação do pagamento das taxas no valor 353,36€ (trezentos e cinquenta e três euros e trinta e seis cêntimos), devidas pela cedência do auditório da Biblioteca no dia 17 de janeiro e do auditório do Museu da Pedra, para a realização nos dias 18, 24, 25 e 31 de janeiro do corrente ano de uma formação de juízes de ginástica, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

**20 - 1.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

**PARA O ANO DE 2026:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/01/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais, as quais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, designadamente para fazer face a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, bem como à ocorrência de receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma de Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que se mantém em vigor. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição, ou ainda de crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento, quer da receita quer da despesa, mantendo constante o montante global do orçamento. Nos termos do n.º 1, alínea d), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e do orçamento, bem como aprovar as*



respetivas alterações permutativas. A alteração orçamental modificativa, que no anterior enquadramento normativo (POCAL) se designava por revisão, é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global da receita, da despesa ou de ambas, face ao orçamento em vigor, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se, igualmente, que é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões), incluindo a incorporação do saldo de gerência. Mais se informa que, de acordo com o disposto no artigo 124.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, após a aprovação do mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental, pode ser incorporado o saldo da gerência da execução orçamental, por recurso a revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas. Tal procedimento foi presente à reunião de Câmara de 21 de janeiro de 2026, com posterior submissão à aprovação do órgão deliberativo. Neste sentido, a 1.ª alteração orçamental modificativa (revisão) resulta na inscrição de novas rubricas, quer na receita quer na despesa. No que respeita à receita, procede-se à inscrição de novos valores em diversas classificações, designadamente: 01020402 – IMT – Compensação DL n.º 48-A/2024; 160101 – Saldo de Gerência, na posse do serviço, no montante de 4.971.084,03 euros, destinado ao reforço de rubricas de despesas com pessoal, prestações de serviços e à realização de investimentos. Relativamente à despesa, foram reforçadas rubricas de despesa corrente no montante global de 994.027,00 euros, bem como rubricas de despesa de capital no montante global de 1.677.057,03 euros. Cumpre ainda informar que o valor global do saldo de gerência utilizado no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2026 ascende

a 2.671.084,03 euros. Assim, a 1.<sup>a</sup> alteração orçamental modificativa traduz-se na inscrição de novos valores em diversas classificações, apresentando, na componente de despesa corrente, um impacto global e um aumento de 2.671.084,03 euros no Orçamento da Receita e da Despesa e nas Grandes Opções do Plano para 2026. Caso seja aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, se mantém cumprida no Orçamento para o ano de 2026, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo apresenta um saldo positivo de 2.589.899,00 euros. Nos termos da legislação em vigor, a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo. Assim, e em função do exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 1.<sup>a</sup> Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2026, para apreciação e aprovação pelos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 1.<sup>a</sup> (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2026, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**EM CANTANHEDE (EN 335):** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/01/2026 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Na sequência da tempestade Kristin, verificou-se a queda de cedros nos canteiros situados em frente ao Cemitério Municipal de Cantanhede, na zona confinante com a EN 335. Foi solicitada a colaboração do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém para a instrução do processo de alienação do referido material lenhoso. Nesse âmbito, foi realizada uma consulta ao mercado, tendo sido contactadas três empresas do setor da indústria de madeiras, nomeadamente: Woodser – Indústria de Madeiras, Lda., Eurico Manuel Torres da Costa e Nelson Pessoa Rodrigues. Após análise das propostas, considera-se que a proposta apresentada pela empresa Nelson Pessoa Rodrigues é a economicamente mais vantajosa para o Município. O valor proposto é de 230,00 € (duzentos e trinta euros), (regime de autoliquidação). Mais se informa que são da inteira responsabilidade do adjudicatário todos os custos e trabalhos inerentes à recolha do material lenhoso, bem como a remoção dos respetivos cepos. Face ao exposto, e ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), propõe-se à Câmara Municipal, aprovar a alienação do material lenhoso (cedros) à empresa Nelson Pessoa Rodrigues, pelo valor de 230,00 € (duzentos e trinta euros), ao abrigo do regime de IVA – Autoliquidação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a venda ao Sr. Nelson Pessoa Rodrigues, do material lenhoso (cedros) que se encontra em frente ao Cemitério Municipal de Cantanhede, pelo valor de 230,00€ (duzentos e trinta euros), regime de IVA (autoliquidação), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,

para efeitos imediatos.-----

**22 - PROC.º N.º 36/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / CAVADAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / DE JULIANA DA SILVA**

**CAVADAS**, requerimento n.º 2126, datado de 19/01/2026, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, dos seguintes prédios: - sito em Tapadinha, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 13300, proveniente do artigo n.º 13595, rústico, da Freguesia de Covões (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 545/19880108, Freguesia de Covões; - sito em Tapadinha, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias sob o artigo n.º 13299, proveniente do artigo n.º 13594, rústico, da Freguesia de Covões (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 13866/20240208, Freguesia de Covões. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/01/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 13299º, da União das freguesias de Covões e Camarneira e descrito na CRP de Cantanhede; Prédio inscrito na matriz sob o artigo 13300º, da União das freguesias de Covões e Camarneira e descrito na CRP de Cantanhede. Relativamente ao solicitado informa-se o seguinte: O prédio inscrito na matriz sob o artigo 13299º encontra-se inserido em Solo Rústico na categoria de Espaço Agrícola nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro), sendo o quintal do prédio urbano do proprietário,*

*e como tal, considerando um componente de prédio urbano nos termos do definido na alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil. O prédio inscrito na matriz sob o artigo 13300º encontra-se inserido parcialmente em Solo Urbano na categoria de Espaço Habitacional 3, bem como em Solo Rústico na categoria de Espaço Agrícola nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro), sendo que pode ser utilizado para outro fim que não seja a cultura, nos termos do definido na alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil. Assim, considera-se que a compropriedade requerida para os prédios identificados, não coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana dos mesmos, bem como o ato ou negócio não visa, ou dele resulta, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, pelo que não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida. Face ao exposto poderá certificar-se que: Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nada há a opor à constituição da compropriedade dos prédios abaixo, dado não resultar do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana: - do prédio sito em Tapadinha, na União de Freguesias de Covões e Camarneira inscrito na matriz predial rústica daquela mesma União de Freguesias sob o artigo 13299.º, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede, sob o n.º 13866/20240208, Freguesia de Covões, e; - do prédio do prédio sito em Tapadinha, na União de Freguesias de Covões e Camarneira inscrito na matriz predial rústica daquela mesma União de Freguesias sob o artigo 13300.º, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede, sob o n.º 545/19880108, Freguesia de Covões.” Em 21/01/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo,*

presta a seguinte informação: “*Deve ser presente a reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.<sup>a</sup> Juliana da Silva Cavadas, dos prédios com as seguintes localizações: - sito em Tapadinha, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 13300, proveniente do artigo n.º 13595, rústico, da Freguesia de Covões (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 545/19880108, Freguesia de Covões; - sito em Tapadinha, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 13299, proveniente do artigo n.º 13594, rústico, da Freguesia de Covões (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 13866/20240208, Freguesia de Covões, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **23 - TOPONÍMIA / VILA NOVA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E**

**OUTIL**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/01/2026 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Vem a União das Freguesias de Portunhos e Outil, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua na localidade de Vila Nova, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 25 de setembro de 2025, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a*

*atribuição de nome ao seguinte arruamento: Rua do Rigueiro, com início na Rua da Fonte até ao termo do arruamento a nascente. Anexa-se mapa com definição do arruamento em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à União das Freguesias de Portunhos e Outil para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na localidade de Vila Nova, União das Freguesias de Portunhos e Outil, para o seguinte arruamento: - Rua do Rigueiro, com início na Rua da Fonte até ao termo do arruamento a nascente, conforme planta constante do processo, da qual ficará fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**24 - COMISSÃO DE TRÂNSITO / ATA N.º 03/2025 DE 02/12/2025:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/01/2026, pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: *“Remeto a Ata n.º 03/2025 da Comissão de Trânsito, da Câmara Municipal de Cantanhede, que contém, as deliberações tomadas na reunião realizada no dia 02/12/2025, devidamente assinada, pelo que sugiro que a mesma seja presente à reunião de Câmara, para conhecimento e homologação pelo Executivo.”* A Câmara tomou conhecimento do teor da ata n.º 3/2025 da Comissão de Trânsito, da qual ficará um

exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **25 - VENDA DO LOTE N.º 158 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /**

**CANAPAC, LDA**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/01/2026 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“A firma Canapac, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, pretende adquirir o lote 158. A sua atividade está relacionada com a fabricação de medicamentos. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 8,85€/m2 (oito euros e oitenta e cinco cêntimos/m2), do Lote 158, com a área de 20 400 m2, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 18285, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; Com base nas necessidades operacionais apresentadas pela empresa, foi proposta uma parcela de terreno, conforme identificado nas figuras abaixo. (...) A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 180 540,00 € (cento e oitenta mil quinhentos e quarenta euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por*



*facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/01/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de venda do Lote 158, da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 20.400 m<sup>2</sup>, pelo valor de 180.540,00€ (8,85€/m<sup>2</sup>), à empresa Canapac, Lda, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda à Empresa Canapac, Lda, do lote n.º 158, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a

área de 20.400,00 m2, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 4367-P e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 18285/20251219, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 180.540,00€ (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta euros), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**26 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE NOVEMBRO DE 2025:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/01/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante mês de novembro de 2025.”* Em 23/01/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Proponho a submissão ao órgão executivo, para posterior reconhecimento contabilístico e inventariação dos bens oferecidos.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de novembro de 2025, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ / CANTARES**

**NATALÍCIOS 2025:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/01/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Decorreu no passado dia 13 de dezembro pelas 21h30 na Igreja Matriz de Ançã, o tradicional Encontro de Cantares Natalícios. Esta iniciativa, promovida pelo Grupo Típico de Ançã com o apoio do Município de Cantanhede e da Junta de Freguesia de Ançã, juntou grupos de cantares que entoaram vários temas de música erudita, música tradicional e cânticos de louvor e adoração ao Menino Jesus, enquadrados na época natalícia. Este evento é uma tradição que se mantém viva há largos anos, muito graças ao esforço do Grupo Típico de Ançã. A edição de 2025 contou com a participação do Grupo Regional da Pampilhosa do Botão, Rancho Folclórico São Salvador de Grijó, além do grupo anfitrião. A preservação destes cantares reaviva uma tradição dos valores natalícios que presentemente tendem a distanciar-se da essência do Natal. A participação da população é extremamente significativa, o que reflete a importância que ainda hoje esta manifestação da tradição popular assume no seio desta comunidade. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 200,00€ (duzentos euros) ao Grupo Típico de Ançã para comparticipar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 30/01/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 03/02/2026, pelo DAF/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Grupo Típico de Ançã, no valor de 200,00€ (duzentos euros), destinado a comparticipar nas despesas com a organização dos “Cantares Natalícios 2025”, levados a efeito a 13 de dezembro de 2025, na Igreja Matriz de Ançã, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **28 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À LÚCIA-LIMA ASSOCIAÇÃO CULTURAL /**

**“VIRADA GANDARESA”**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/01/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“No âmbito dos festejos de final de ano, a Lúcia-Lima Associação Cultural concretizou a iniciativa Virada Gandaresa, um evento multidisciplinar, que teve lugar em Cadima, repartida em diversos espaços da localidade, durante os dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2025. Esta quarta edição da Virada Gandaresa contou, à semelhança das anteriores, com um programa de animação bastante rico, diversificado e eclético, com uma grande variedade de atividades culturais, artísticas, pedagógicas, ambientais e agrícolas. A iniciativa visa promover e valorizar a cultura e o património da região da Gândara, através de uma série de atividades culturais e artísticas que abrangem diversos campos, incluindo a arte, a ecologia e o desenvolvimento sustentável. Este evento procura não apenas preservar o património cultural e natural da região, mas também estimular a criação artística local e fomentar o diálogo entre diferentes expressões artísticas e agentes culturais. A Virada Gandaresa aposta ainda na*

*promoção e descentralização da oferta cultural, garantindo que as atividades culturais sejam acessíveis a uma audiência mais ampla e incentivando a participação comunitária na mesma. Ao incluir workshops, apresentações artísticas, bebé concerto, debates e mercado de produtos locais, o projeto também se compromete com a sustentabilidade e o apoio ao desenvolvimento local. A "Virada Gandaresa" aspira a criar um impacto duradouro na valorização e preservação do património cultural e natural da Gândara, enquanto fortalece o tecido social e cultural da comunidade local e regional, sendo importante referir a notória e crescente adesão à iniciativa, assumindo-se como uma referência no panorama cultural regional. O projeto conta também com o reconhecimento e apoio da Comissão de Coordenação Regional do Centro, através do programa "Cultura ao Centro 2025". A apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, sendo um espaço enriquecedor onde as diferentes ofertas culturais se entrelaçam, valorizando a riqueza da diversidade. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) à Lúcia-Lima Associação Cultural para comparticipar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 30/01/2026, do seguinte teor: "Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo". Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 03/02/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo*

DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Lúcia-Lima Associação Cultural, no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a organização do evento “Virada Gandaresa”, levado a efeito nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2025, em vários espaços da Freguesia de Cadima, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **29 - RELATÓRIO ANUAL / SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI) – ANO DE 2025:**

Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/01/2026 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor:

*“O Município de Cantanhede aceitou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria n.º 65/2021 de 17 de março que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto e na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, a partir do dia 03/04/2023. Neste sentido, para além dos relatórios efetuados trimestralmente importa efetuar um breve resumo do trabalho*

*desenvolvido no ano 2025, pelo que se remete um relatório anual da atividade do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e do Rendimento Social de Inserção no Município de Cantanhede.” A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório Anual do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e Rendimento Social de Inserção (RSI), relativo ao ano de 2025, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----*

**30 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / RELATÓRIO TRIMESTRAL / 4.º TRIMESTRE 2025 / PARA CONHECIMENTO:**

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/01/2026 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado no D.R. de 25/07/2022, e conforme previsto no artigo 8.º, n.º 2 cabe à Vereadora com competências delegadas apresentar, trimestralmente, à Câmara Municipal, um Relatório com todos os incentivos atribuídos nos três meses correspondentes. Neste sentido, junto se anexa o Relatório correspondente ao 4.º trimestre do ano 2025 (meses de outubro, novembro e dezembro), com uma síntese do ano 2025 ”.* A Câmara tomou conhecimento.-----

**31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA MENTAL DE COIMBRA – UNIDADE FUNCIONAL DA TOCHA / APOIO NA DINAMIZAÇÃO DA RESPOSTA SOCIAL ATL**

**/ 2024:** A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/01/2026 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“A resposta “ATL As minhas férias na Quinta da Fonte Quente”, surgiu da necessidade e preocupação sentida pelos pais de crianças com multideficiência,*

residentes no concelho, em virtude do encerramento das respostas em tempo letivo, assim como, a CERCI Mira durante os períodos de julho agosto e setembro, época de férias. Face à presente manifestação de apreensão, foi lançado o repto à Ação Social para que, em conjunto com parceiros do Conselho Local de Ação Social de Cantanhede, encontrassem uma resposta social nas pausas letivas com capacidade de acolher e desenvolver atividades lúdicas, recreativas e de aprendizagem socializante para estas crianças. Lançado o repto, articulou-se com a entidade mais bem posicionada (ver anexo 1) e com conhecimento desta realidade, a Unidade Funcional da Tocha da APPACDM de Coimbra, para desenhar a que viria a ser a resposta prestada sob a designação de ATL “As minhas férias na Quinta da Fonte Quente”, para dar o apoio direto a crianças residentes no território disperso do concelho de Cantanhede. Esta resposta foi criada no ano de 2019, tendo prosseguido até hoje, sendo desta forma, possível estabelecer uma cooperação concelhia para aquela que era uma necessidade urgente e inadiável para com as crianças e famílias, dando o Município de Cantanhede cumprimento ao que é sua função social. Neste contexto, foi solicitada à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Coimbra - Unidade Funcional da Tocha, para fazer chegar ao Município de Cantanhede, a apresentação de contas, alusivas ao desenvolvimento da resposta de ATL nas pausas letivas da Páscoa, Verão e Natal do ano de 2024. A entidade correspondeu à solicitação e apresentou um custo no valor global de 13.271,92€, correspondendo ao ano de 2024, distribuídos pelos seguintes encargos, recursos humanos, alimentação, material didático e de higiene e transporte. Páscoa - Ano de 2024: de 25 a 28 de março e de 2 a 5 de abril: Despesa: Monitora de ATL – vencimento; Valor: 1 028,06 €; Alimentação (almoços e lanches): 335,40 €; Material didático, de desgaste e de higiene: 25,81 €; Transporte: 729,28 €; Total: 2 118,55 €;



*Verão Ano de 2024: julho, agosto e setembro; Despesa: Monitoras de ATL - vencimento; Valor: 3 947,20 €; Alimentação: 1 618,80 €; Material didático, de desgaste e de higiene: 49,45 €; Transporte: 3281,76 €; Total: 8 897,21 €; Natal - Ano de 2024: de 18 dezembro a 3 de janeiro; Despesa: Monitoras de ATL – vencimento; Valor: 960,12 €; Alimentação: 454,40 €; Material didático, de desgaste e de higiene: 21,20 €; Transporte: 820,44 €; Total: 2 256,16 €; Considerando o exposto, cumpre à Divisão de Ação Social e Saúde e após diligências prévias de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, fazer presente a entrega da documentação legal exigível. Atendendo ao exposto, bem como à dinâmica da Instituição, parceira de vários programas e projetos, em colaboração com o Conselho Local de Ação Social e com o Município de Cantanhede, bem como à disponibilidade e ao esforço da instituição para implementar respostas sociais diferenciadoras, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Coimbra - Unidade Funcional da Tocha, no âmbito da dinamização da resposta social ATL nas pausas letivas para crianças com deficiência, no valor de 13.271,92€ (treze mil, duzentos e setenta e um euros e noventa e dois centimos), permitindo deste modo o desenvolvimento de uma resposta social inclusiva e diferenciadora, indispensável e urgente, às crianças e suas famílias, facilitando a conciliação da vida familiar, pessoal e profissional, este que é um Município + Familiarmente Responsável, e merecedor do reconhecimento do Galardão “Município Solidário”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/02/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à APPACDM de Coimbra*

– Ass. Portuguesa P. Amigos do Cidadão Deficiente Mental, destinado à Unidade Funcional da Tocha, no valor de 13.271,92€ (treze mil, duzentos e setenta e um euros e noventa e dois cêntimos), no âmbito da implementação no ano de 2024 da resposta social de ATL "As minhas férias na Quinta da Fonte Quente" (Páscoa, Verão e Natal) para crianças com multideficiência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**32 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCI-MIRA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS PELAS JOVENS CARINA CAETANO MALVA, ANA JOSÉ FRANQUINHA MADURO E JOANA EDUARDA ALMEIDA DUARTE PESSOA:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/01/2026 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Em sua reunião de 15 de janeiro de 2025, à semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar protocolo com a Cerci-Mira para desenvolvimento de atividades socialmente úteis, na DC, pela jovem Carina Caetano Malva, na DEJ, pela jovem Ana José Franquinha Maduro e na DARH pela jovem Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa, durante o ano de 2025. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da Cerci-Mira, Dra. Adriana Pato, o desenvolvimento destas atividades afigura-se essencial para o desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional das jovens. Assim, considerando a boa e positiva integração da jovem Carina Caetano Malva na equipa da Biblioteca Municipal de Cantanhede e do Museu da Pedra, da jovem Ana José Maduro na Casa Francisco Pinto e da Joana Eduarda Pessoa na DARH, bem como a realização de tarefas de forma positiva nestes equipamentos municipais, permito sugerir a celebração de novo protocolo para o ano civil de 2026.*

*Mais se informa que, caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo (proposta apenas), a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 380€, respeitantes ao volume de horas de atividades socialmente úteis prestadas pelas jovens, a saber: Carina Caetano Malva (35h/semana-200€), Ana José Maduro (17,5h/semana - 100€) e Joana Pessoa (14h/semana – 80€).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/02/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as minutas dos Protocolos de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional das utentes Carina Caetano Malva, Ana José Franquinha dos Santos Marques Maduro e Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa, para o ano de 2026, na Câmara Municipal de Cantanhede, documentos do quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Protocolos de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**33 - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CIDADES EDUCADORAS:** O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/11/2025 pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Hodiernamente as cidades, grandes ou pequenas, dispõem de inúmeras possibilidades educadoras, mas podem ser igualmente sujeitas a forças e inércias deseducadoras. De uma maneira ou de outra, a cidade oferece importantes elementos*

*para uma formação integral: é um sistema complexo e ao mesmo tempo um agente educativo permanente, plural e poliédrico, capaz de contrariar os fatores deseducativos. As razões que justificam esta função são de ordem social, económica e política, sobretudo orientadas por um projeto cultural e formativo eficaz e coexistencial. A cidade Educadora acentua a responsabilidade dos governos locais no sentido do desenvolvimento de todas as potencialidades educativas, que a cidade contém, incorporando no seu projeto político os princípios da Cidade Educativa. A população escolar ronda os 5 000 alunos, distribuídos por três Agrupamentos de Escolas públicos, (Gândara-Mar (Tocha), Lima de Faria (Febres) e Marquês de Marialva (Cantanhede)), uma de ensino especializado da Música, uma escola técnico-profissional, um Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta e um pólo do IPC. Considerando que o Município de Cantanhede é um organismo da Administração Pública Local – Pessoa Coletiva de Direito Público, que se rege pelo quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios, que tem procurado a valorização do exercício das competências que lhe estão atribuídas, em matéria de desenvolvimento económico, coesão social, educação, cultura, saúde e desporto, entre outras áreas e a consolidação dos processos organizacionais de qualidade na prestação de serviços públicos; Considerando que, em termos sociais e educativos, o Município dispõe de documentos estratégicos e orientadores que espelham a estratégia municipal e expressam a importância de desenvolver uma política integrada e sustentável, nomeadamente, a Carta Social, a Carta Educativa, o Projeto Educativo Local, entre outros. Considerando que Cantanhede possui uma experiência rica de atividades nas mais diversas áreas, norteadas pela missão de preservar a sua identidade cultural e territorial, de cuidar e investir no seu potencial humano, de apoiar e promover o associativismo, o diálogo intercultural, a ação*

*solidária e o intercâmbio geracional, social e cultural, de fomentar o progresso socioeconómico do seu território respeitando os valores ambientais, mas simultaneamente estando aberto a uma participação mais alargada e disposta a percorrer novos caminhos e experiências educadoras; Considerando a integração de Cantanhede na Rede Global das Cidades de Aprendizagem da Unesco, em 2019; A adesão à Associação Internacional das Cidades Educadoras revela-se como uma forma de formalização do Município de Cantanhede, enquanto Cidade que promove a educação como fator de desenvolvimento e de melhoria da qualidade de vida da sua população, que procura melhorar a qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino do Concelho, que promove a criação de respostas às necessidades e realidades educativas, que coopera estrita e empenhadamente com os agentes da comunidade educativa e aprofunda a atuação integrada dos vários agentes de educação. Os requisitos para a adesão de Cantanhede à Rede das Cidades Educadoras passam pelo preenchimento do formulário de adesão, aquando do envio das atas de deliberação camarária e de assembleia municipal, comprometendo-se com a referida adesão, através de ofício da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Helena Teodósio. As vantagens desta adesão para o Município de Cantanhede são, entre outras: Apresentar-se no Boletim digital das Cidades educadoras e na sua página do Facebook; Promover as suas boas práticas através da divulgação de projetos, ações e atividades que respeitem um ou mais princípios orientadores da Carta das Cidades Educadoras; Participar em colóquios/congressos (nacionais ou internacionais); Partilhar as suas boas práticas, ser-se inspirado e inspirar novos projetos; Adquirir conhecimentos de diversas áreas, os quais acrescentarão valor à sua ação; Conhecer outras realidades e projetos que possam eventualmente responder a algumas necessidades sinalizadas no Concelho, que*

*possam vir a ser adaptadas à nossa realidade. Esta adesão implicará o pagamento de uma anuidade que importa em 220,00€. Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, a adesão à Rede de Cidades Educadoras.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/01/2026 pela DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando a informação interna n.º 15218, de 26 de novembro, a qual apresentou uma proposta de adesão de Cantanhede à Associação Internacional de Cidades Educadoras; Considerando que os requisitos para a referida adesão passam pelo preenchimento do formulário de adesão (em anexo) e o envio das atas de deliberação camarária e de assembleia municipal, comprometendo-se com a referida adesão, através de ofício da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Helena Teodósio. Considerando que esta adesão implicará o pagamento de uma anuidade que, à data, importa em 220,00€, através de transferência bancária para: Transferência bancária – Banco Bilbao Vizcaya Argentaria; I.B.A.N.: ES 1401826035440201607927; SWIFT: BBVAESMMXXX; N.º Contribuinte: NIF G-61045605; Somos a propor a abertura de um centro de custos para o efeito.”*

Em 28/01/2026 o Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, presta a seguinte informação: *“Emitida a RI 415/2026.”* O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 30/01/2026, presta a seguinte informação: *“Processo devidamente instruído e analisado juntamente com o Departamento Administrativo e financeiro, pelo que sugiro a sua submissão ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Aprovar a adesão do Município de Cantanhede à Associação Internacional das Cidades Educadoras, enquanto compromisso com a promoção da

educação e a melhoria da qualidade de vida da população, em articulação com os agentes educativos, nos termos dos estatutos daquela Associação; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**34 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA 2024-2025 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ENTIDADES PARCEIRAS / FREGUESIAS:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/01/2026 pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando o regulamento e taxas da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual desenvolve a sua atividade em duas vertentes: formação ocupacional e animação comunitária; Considerando a vertente de Animação Comunitária da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual tem como objetivo contribuir para uma melhoria da qualidade de vida do público-alvo, proporcionando-lhe a oportunidade de tirar partido da sua disponibilidade para desenvolvimento das capacidades intelectuais, físicas e artísticas e desenvolve-se em várias áreas do saber, onde não há avaliação, mas apenas enriquecimento pessoal; Considerando a gratuitidade dos cursos de animação comunitária, cujo universo de inscrições ascende a cerca de 400; Considerando a forte expectativa da comunidade para a frequência nestes cursos, resultando na dinamização de 15 cursos, em 2024/2025 no território de Cantanhede; Considerando que os cursos que funcionaram na edição anterior, sob parceria com associações sociais e culturais, foram apoiados mediante proposta aos órgãos executivos, em 17 de dezembro de 2025; Considerando que as juntas de freguesia de Cadima, Ourentã, Murte, Sepins-Bolho e Tocha apoiaram a dinamização dos seguintes cursos, na edição 2024/2025: Entidade*

*Parceira: Freguesia de Ourentã; Curso: Bordados; Lugar: Ourentã; Entidade Parceira: Freguesia da Tocha; Curso: Entre Fios e Temperos; Lugar: Cochadas; Curso: Pintura e Artesanato; Lugar: Caniceira; Curso: Costura e Bordados; Lugar: Tocha; Curso: Cozinha Criativa; Lugar: Praia da Tocha; Entidade Parceira: Freguesia de Murte de; Curso: Pintura e Artes Decorativas; Lugar: Enxofães; Entidade Parceira: Freguesia de Sepins e Bolho; Curso: Bordados; Lugar: Sepins; Curso: Pintura e Artes Decorativas; Lugar: Sepins; Entidade Parceira: Freguesia de Cadima; Curso: Pintura e Artes Decorativas; Lugar: Cadima. Permito-me propor, salvo melhor opinião, o apoio às Freguesias suprarreferidas, no valor total de 4 950€, ao abrigo da Lei 75/2013, na sua atual redação, artigo 33.º, ponto 1, alínea u). A saber: Freguesia de Cadima – 550€; Freguesia de Murte de – 550€; Freguesia de Ourentã – 550€; Freguesia de Sepins e Bolho – 1 100€; Freguesia da Tocha – 2 200€.”* Junto ao processo encontram uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Comparticipar a realização de 9 cursos de animação comunitária levados a efeito por algumas Freguesias no Concelho de Cantanhede, no ano letivo de 2024/2025, atribuindo o valor de 550,00 €/curso, num total de 4.950,00 € (quatro mil, novecentos e cinquenta euros) da seguinte forma: Freguesia de Cadima – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Freguesia de Murte de – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Freguesia de Ourentã – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Freguesia de Sepins e Bolho – 1.100,00 € (mil e cem euros); Freguesia de Tocha – 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros); 2) Mandar submeter à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal a atribuição dos referidos subsídios à Freguesia de Cadima, Freguesia de Murte de, Freguesia de Ourentã, Freguesia de Sepins e



Bolho e Freguesia de Tocha, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.-----

**35 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 18 de fevereiro de 2026. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16h20m, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----